



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

250

Ofício n.º 279/2022 – GPE.

Ipatinga, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignados no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra, visando acobertar despesas com aquisição de merenda escolar.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
Legislativa / Jurídica

Para Fins de Parecer
em: *18* / *11* / *22*
Prazo para Parecer
Até: *26* / *11* / *22*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO *245*

Protocolo n.º
Data *18* / *11* / *22*
Horário *16:30*

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 250 /2022

*Comissão Legislativa
e Finanças*

“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignado no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.306.0005.2114	Alimentação Escolar	
Fonte: 100	IDUSO: P/C		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			200.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	20100	Gabinete do Chefe do Poder Executivo	
Subunidade:	20100.001	Gabinete do Chefe do Poder Executivo	
Proj/Ativ:	2.20100.001.04.122.0002.2006	Custeio de Viagens a Serviço do Gabinete do Chefe do Poder Executivo	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	20500	Secretaria Municipal de Planejamento	
Subunidade:	20500.001	Gabinete da SEPLAN	
Proj/Ativ:	2.20500.001.04.122.0002.2016	Manutenção da SEPLAN	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	22.000,00


Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	20700	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade:	20700.001	Gabinete da SMA	
Proj/Ativ:	2.20700.001.04.122.0002.2023	Manutenção da SMA	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	88.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de novembro de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

